



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 146/01 DE 10 DE JULHO DE 2001**

**DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA  
RESPONDER PELA CHEFIA DO SETOR DE  
PROGRAMAS SOCIAIS BÁSICOS**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica designada a servidora municipal **ARACI AYALA DO AMARAL VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Promoção Social e Trabalho, símbolo ADI-100, para sem prejuízo de suas funções responder pelo expediente da Chefia do Setor de Programas Sociais Básicos, até ulterior deliberação.

**ARTIGO 3º-** A designação de que trata o artigo 1º- deste Decreto, não onera o erário municipal.

**ARTIGO 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2001.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Julio Oliveira Filho*  
SECRETÁRIO DE CONTROLE E GESTÃO

Borges de Lira, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio de 01 (um) mês, referente a 20 h/a, do período aquisitivo de 20/12/96 a 20/12/00, com base no Estatuto do Magistério Público Municipal e Parecer do Processo nº 1590/2000, a partir do dia 05 de novembro de 2001.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio Brilhante/MS, 05 de novembro de 2001

  
**PAULO EZIÚ CUEL**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 7.810/2001**

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo, etc. DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Nomear Fernando Jorge José da Costa, para o cargo em comissão de Assessor Geral, Referência ADI - 5, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Lazer de Rio Brilhante - FUNCERSB, nos termos da Lei Municipal nº 1.199, de 04/10/01, retroativo ao dia 1º de novembro de 2001.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio Brilhante/MS, 6 de novembro de 2001

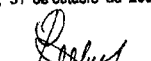
  
**PAULO EZIÚ CUEL**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 7.899/2001**

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo, etc... DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Revogar o Decreto Nº 7.181/01, de 19 de março de 2001, o qual revocou Rosineide Florentin Santana, do cargo de Professora de Ensino Fundamental, Classe A, Nível V, carga horária de 20 h/a, para ministrar aulas de Ed. Física na Rede Municipal de Ensino, a partir do dia 1º de novembro de 2001.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio Brilhante/MS, 31 de outubro de 2001

  
**PAULO EZIÚ CUEL**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

**DECRETO Nº 148/01 DE 10 DE JULHO DE 2001**

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA CHEFIA DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS BÁSICOS

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:


**ARTIGO 1º** - Fica designada a servidora municipal **ARACI AYALA DO AMARAL VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Promoção Social e Trabalho, símbolo ADI-100, para sem prejuízo de suas funções responder pelo expediente da Chefia do Setor de Programas Sociais Básicos, até ulterior deliberação.

**ARTIGO 3º** - A designação de que trata o artigo 1º deste Decreto, não onera o orário municipal.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2001.

  
Antônio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

**DECRETO Nº 122/2001 DE 31 DE OUTUBRO DE 2001**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita de Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7º, alínea B, inciso II, do Estatuto do Magistério Público Municipal e Parecer do Processo nº 1590/2000, a partir do dia 05 de novembro de 2001, DECRETA:

**DECRETA**

Dispõe sobre a Unidade de Fomento em Crédito Adicional Suplementar ao Valor de R\$ 338.000,00 (Trecentos e Trinta e Oito Mil Reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ARTIGO	Descrição	Unidade	Valor
2.01	GABINETE DO PREFEITO		
03.07.020 - 2.02	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	RS	5.500,00
(12) 3111.1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	RS	1.000,00
(13) 3111.2	DIARIAS	RS	1.000,00
03.07.020 - 2.52	REINSCRIÇÃO DE AGENTES POLITICOS	RS	1.500,00
(13) 3111.02	DIARIAS	RS	1.000,00
(14) 3111.05	SUBSIDIOS	RS	1.000,00
03.07.020 - 2.02	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	RS	2.000,00
(18) 3121.00	MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL	RS	2.000,00
2.02	SECRETARIA GERAL		
03.07.020 - 2.03	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL	RS	47.000,00
(22) 3111.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	RS	1.500,00
(23) 3111.00	REINSCRIÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	RS	25.500,00
(28) 3132.01	SERVIÇOS TERCEIROS E ENCARGOS	RS	4.000,00
(35) 3102.01	RE - EMPENHAMENTO - EMPENHOS CANCELADOS	RS	4.000,00
(35) 3102.01	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	RS	4.000,00
2.10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
03.04.001 - 2.04	MANUT. DO DEPART. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	RS	6.500,00
(33) 3111.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	RS	1.000,00
(40) 3121.00	MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL	RS	5.500,00
(47) 3131.00	REINSCRIÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	RS	6.000,00
2.20	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03.04.100 - 2.47	MANUTENÇÃO DE CRECHES (ENSINO INFANTIL)	RS	6.000,00
(65) 3121.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	RS	6.000,00
03.04.100 - 2.54	MANUT. ATIVIDADES ENSINO PRÉ-PRIMEIRO GRAU	RS	4.500,00
(66) 3111.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	RS	4.500,00
03.04.100 - 2.55	MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	RS	50.000,00
(77) 3121.00	MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL	RS	50.000,00
03.04.100 - 2.47	MANUTENÇÃO DE CRECHES (ENSINO INFANTIL)	RS	1.000,00
(79) 3122.01	SERVIÇOS TERCEIROS E ENCARGOS	RS	1.000,00
03.04.100 - 2.53	MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	RS	77.000,00
(80) 3121.00	MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL	RS	77.000,00
03.04.200 - 2.71	APOIO ECONÔMICO - ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO	RS	2.500,00
(83) 3132.01	SERVIÇOS TERCEIROS E ENCARGOS	RS	2.500,00
03.04.100 - 2.46	TRANSF. FUNDO EST. ENSINO FUNDAMENTAL	RS	28.000,00
(83) 3121.00	MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL	RS	28.000,00
03.04.100 - 1.08	MOVÉIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES	RS	1.000,00
(83) 4.20.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS	1.000,00
03.04.100 - 2.91	RE-EMPENHAMENTO-FAPRHOS CANCELADOS	RS	23.000,00
(94) 4.92.00	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	RS	23.000,00
2.30	DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA, ESPORTES E LAZER		
03.04.200 - 2.54	MANUT. DO DEPT. CULTURA, ESPORTES E LAZER	RS	500,00
(90) 3111.03	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	RS	500,00
2.40	DEPARTAMENTO MUN. DE SAÚDE, SANEAMENTO E HIGIENE		
03.05.000 - 2.07	MANUT. DO DEP. DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. SAÚDE	RS	35.000,00
(93) 3121.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	RS	4.000,00
(113) 3129.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	RS	2.000,00
(114) 3132.00	REINSCRIÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	RS	1.000,00
2.50	DEPARTAMENTO MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL DE TRABALHO		
15.04.100 - 2.53	APOIO ECONÔMICO A PESSOAS PARALITICAS	RS	5.500,00
(174) 3132.01	SERVIÇOS TERCEIROS E ENCARGOS	RS	5.500,00
2.70	DEPARTAMENTO MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		
16.08.534 - 2.10	MANUT. DEP. MUNIC. ESTRADAS RODOAGEM - DNER	RS	12.000,00
(163) 3111.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	RS	10.000,00
(167) 3121.00	MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL	RS	2.000,00
(170) 3132.01	SERVIÇOS TERCEIROS E ENCARGOS	RS	2.000,00
2.90	DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS		
16.01.975 - 2.11	MANUT. DO DEPARTAMENTO OBRAS E SERV. URBANOS	RS	1.500,00
(184) 3111.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	RS	1.500,00
16.01.975 - 2.91	RE-EMPENHAMENTO - EMPENHOS CANCELADOS	RS	5.000,00
(203) 4192.00	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	RS	5.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	RS	338.000,00

**ARTIGO 2º** - O crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

2.20	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03.04.100 - 2.34	MANUT. ATIVIDADES ENSINO PRÉ-PRIMEIRO GRAU	RS	5.000,00
(96) 3121.00	MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL	RS	5.000,00
03.04.100 - 2.35	MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	RS	5.000,00
(97) 3121.00	REINSCRIÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	RS	5.000,00
03.04.100 - 2.34	MANUT. ATIVIDADES ENS. PRÉ-PRIMEIRO GRAU	RS	5.000,00
(98) 3121.01	SERVIÇOS TERCEIROS E ENCARGOS	RS	5.000,00
03.04.100 - 1.25	CONSTR. RES. AMPL. CRECHES (ENS. INFANTIL)	RS	30.000,00
(84) 4110.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS	30.000,00
03.04.100 - 1.07	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	RS	5.000,00
(87) 4110.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS	5.000,00
03.04.100 - 1.07	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	RS	125.000,00
(88) 4110.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS	125.000,00
2.40	DEPARTAMENTO MUN. DE SAÚDE, SANEAMENTO E HIGIENE		
03.05.000 - 2.07	MANUT. DO DEP. DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. SAÚDE	RS	45.000,00
(107) 3111.03	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	RS	45.000,00
2.90	DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS		
16.00.326 - 1.49	CONSTRUÇÃO DA CASA DE VELORIO	RS	32.000,00
(196) 4110.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS	30.000,00
16.00.326 - 1.57	AMPL. REDE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RS	30.000,00
(197) 4110.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS	30.000,00
13.76.428 - 1.15	OBRAS DE DRENAGEM URBANA	RS	50.000,00
(206) 4110.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS	50.000,00
16.01.575 - 1.24	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	RS	25.000,00
(207) 4110.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS	25.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	RS	338.000,00

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE SETEMBRO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
**PORTARIA Nº 122/2001 DE 31 DE OUTUBRO DE 2001.**  
Dispõe sobre férias regulamentares de Servidora Público Municipal.